



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.003/2018 - SRP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 24.1 DA SEINFRA/CE (DESONERADA)**, para Registro de preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de Senador Pompeu/CE, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, para atender as necessidades das unidades Administrativas do Município, mediante Pregão Presencial, conforme especificação contida no Anexo I deste edital.

**O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, através do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. José Matheus Barbosa Ferreira e sua equipe de apoio composta por Cícero José Vieira Pinto e Oziel Ferreira Vasconcelos, nomeados pela **Portaria nº 04 de 05 de janeiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço em função do **maior desconto em percentual, com base na Tabela de preços da SEINFRA/CE Nº 24.1 (desonerada) Tabela da SEINFRA/CE Nº 24.1 (desonerada)**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

**DO ACESSO, DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

O edital está disponível gratuitamente na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará/TCE.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DIA 21 DE MARÇO DE 2018  
ÀS 09:00 HORAS.**

No Endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/ nº Centro, Senador Pompeu/CE.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Secretaria de Saúde.

## CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- |           |                                       |
|-----------|---------------------------------------|
| ANEXO I   | - TERMO DE REFERÊNCIA                 |
| ANEXO II  | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS        |
| ANEXO III | - MODELO DE DECLARAÇÕES               |
| ANEXO IV  | - MODELO DE PROCURAÇÃO                |
| ANEXO V   | - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO VI  | - MINUTA DE CONTRATO                  |
| ANEXO VII | - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO   |

### 1.0-DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de Senador Pompeu/CE, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos N° 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município, conforme especificações no Anexo I.

### 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

2.2.1.2- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

## 3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.003/2018 - SRP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.003/2018 - SRP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2-Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação ou pelo outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, entregue em envelope lacrado.

## 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.3.1- Caso o prazo de que trata o subitem anterior não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

4.3.4- Valor do desconto em percentual (%) sobre a **Tabela da SEINFRA/CE Nº 24.1 (desonerada)**, com no máximo 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na aquisição, abrangendo, assim, todos os custos com materiais necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



4.3.5- Os serviços serão ofertados de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela da SEINFRA/CE N° 24.1 (desonerada).

4.3.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados de acordo com o cronograma físico-financeiro estipulado pela Secretaria Contratante.

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8- Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

4.3.9- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

4.3.10- A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

## 5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

### 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

### 5.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI.

### 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Municipal (ISS)
- c) Alvará de funcionamento.

## 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme o caso, da localidade da sede da proponente.

5.3.2- Comprovação da licitante possuir como responsável técnico em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional de nível superior ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.3.2.1- No caso do profissional não constar da relação de responsável técnico junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

5.3.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo Conselho.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.4.2 - Comprova o da boa situa o financeira ser  baseada na obten o de  ndice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplica o da seguinte f rmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE  
PC : PASSIVO CIRCULANTE  
ELP : EXIG VEL A LONGO PRAZO  
RLP : REALIZ VEL A LONGO PRAZO

5.4.2.3 - As empresas abertas em 2017 e 2018, cujos balan os patrimoniais ainda n o est o exig veis, dever o apresentar balan o de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

5.4.2.4 - O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calend rio anterior n o tenha auferido receita bruta de at  R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), est  dispensado da apresenta o do Balan o Patrimonial e demonstra o cont beis do  ltimo exerc cio social na forma do item anterior, conforme art. 1.179  2  do C digo Civil e artigo 18-A,   1  da Lei Complementar n  123/2006, entretanto dever  apresentar a DASNSIMEI (Declara o Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)

5.4.3- Certid o negativa de fal ncia expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justi a Ordin ria;

## 5.5- OUTRAS EXIG NCIAS:

5.5.1- Declara o expressa de que atende ao disposto no Art. 7 , inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo 01 do Anexo III.

## 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endere o constante do Pre mbulo, de acordo com a legisla o mencionada no pre mbulo e o cont do deste edital.

6.2- Antes do in cio da sess o, os representantes dos interessados em participar do certame, dever o se apresentar para credenciamento junto ao( ) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licita o, inclusive com poderes para formula o de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presen a dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receber , em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de pre o e a documenta o exigida para a habilita o dos licitantes, registrando em ata a presen a dos participantes.



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.5.1- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida, conforme modelo do anexo VI deste edital.
- b) Documento oficial de identidade com foto;
- c) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo 02 do Anexo III.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo 03 do anexo III**.

6.9- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

6.10- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5.1, 6.6 e/ou 6.7** deste edital, quando for o caso.

6.12- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço** em função do **maior desconto em percentual, com base na Tabela de preços da SEINFRA/CE N° 24.1 (desonerada)**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

7.7- O Município de Senador Pompeu se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com as propostas de maior percentual de desconto e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquele, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- Para efeito de seleção será considerado o menor preço em função do **maior desconto em percentual, com na Tabela de preços da Tabela de preços da SEINFRA/CE N° 24.1 (desonerada).**

8.2.3- O Pregoeiro poderá consultar a todos as licitantes que apresentaram propostas de preços com o percentual de desconto inferior, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e com percentuais crescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **menor desconto em percentual, com base na Tabela de preços da SEINFRA/CE N° 24.1 (desonerada)** e os demais, em ordem decrescente de percentual cotado.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos descontos forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço em função do **maior desconto em percentual, com base na Tabela de preços da SEINFRA/CE N° 24.1 (desonerada).**

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto em percentual e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço (maior desconto).

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior (maior desconto) àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço (maior desconto em percentual) caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

### 9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 155/2016 e suas alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da abertura do certame, à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(ã) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1- Executar os serviços mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma físico-financeiro estipulado pela Secretaria Contratante.

### **12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão.

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- No caso de Órgãos Interessados (Carona), as aquisições adicionais não poderão ultrapassar ao quádruplo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

## 14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## 15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 16.0 - DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

## 17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18.0- DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, a empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de execução dos serviços, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de serviços decorrentes de registro de preços as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não apresentar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

## 19.0- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1- Executar os serviços mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

## 20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto da execução, diretamente pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 21.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



21.3- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## 22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

## 23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

#### 24.0 - DO FORO



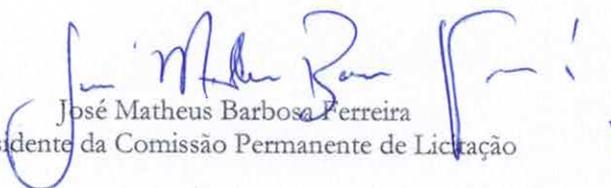
# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Pompeu /CE, 28 de Fevereiro de 2018

  
José Matheus Barbosa Ferreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PREDIOS PUBLICOS LOCALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 24.1 DA SEINFRA/CE (DESONERADA).

**1.1-** A presente licitação tem como objeto registro de preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de Senador Pompeu-CE, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos Nº 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município, tudo em conformidade com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:**

**2.1-** A contratação do serviço de manutenção de prédios públicos é de suma importância, haja vista a necessidade de se garantir a segurança dos usuários e servidores e a preservação do patrimônio público do município.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

**LOTE 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1.1	Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de SENADOR POMPEU, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos Nº 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades da Secretaria de <b>AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b> do município.	SERVIÇO	40.000,00
1.2	Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de SENADOR POMPEU, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos Nº 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades da Secretaria de <b>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b> do município.	SERVIÇO	210.000,00
1.3	Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de SENADOR POMPEU, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos Nº 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades da Secretaria de <b>FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> do município.	SERVIÇO	100.000,00
1.4	Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de SENADOR POMPEU, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos Nº 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades da Secretaria do <b>TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA</b>	SERVIÇO	110.000,00



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



SOCIAL do município.			
1.5	Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de SENADOR POMPEU, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos N° 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades da Secretaria de <b>INFRAESTRUTURA</b> do município.	SERVIÇO	400.000,00
1.6	Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de SENADOR POMPEU, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos N° 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades da Secretaria de <b>SAÚDE</b> do município.	SERVIÇO	250.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: ( Um Milhão, Cento e Dez mil reais)</b>			<b>R\$ 1.110.000,00</b>

#### 4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1-A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação ou pelo outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, entregue em envelope lacrado.

4.2.2-Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço em função do maior desconto percentual sobre os valores da **TABELA DA SEINFRA/CE N° 24.1 (DESONERADA)**.

#### 5- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

5.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Infraestrutura.

5.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n° 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

5.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

5.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 6- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



6.1- Executar os servi os mediante solicita o pr via da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no cronograma f sico-financeiro, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Servi o, tudo de acordo com as especifica es constantes da proposta apresentada.

## 7- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Indicar o local em que dever o ser realizados os servi os.
- 7.2. Proporcionar   **CONTRATADA** todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n  8.666/1993 e suas altera es posteriores.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia.
- 7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscaliza o da execu o do objeto.

## 8- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento ser  efetuado, no prazo de at  30 (trinta) dias ap s a execu o do objeto licitado, mediante apresenta o da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto da execu o, diretamente pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

8.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada dever  manter as mesmas condi es de habilita o neste processo, cuja confirma o ser  feita atrav s de consulta ao CRC ou atrav s da internet nos respectivos sites dos  rg os emissores das certid es de regularidade fiscal.

8.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, o pagamento ser  susgado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, n o ocorrendo, neste caso, quaisquer  nus para a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

8.3- A Contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indeniza es devidas pela **CONTRATADA**, assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa.

## 9- DOTA O OR AMENT RIA:

9.1. A despesa ocorrer    conta de recursos espec ficos consignados no respectivo Or amento Municipal, inerente   Secretaria Contratante.

## 10- GESTOR DO CONTRATO:

10.1- A Gest o da Ata de Registro de Pre os ser  exercida pelo (a) ordenador de despesas do  rg o gerenciador (Secretaria de Finan as, Administra o e Gest o).

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATA O:

11.1 OBS: O valor constante do presente or amento foi estimando por cada unidade gestora do Munic pio.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA:
---------------------------	--------------------------------



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.	R\$ 40.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO.	R\$ 210.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 110.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 400.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 250.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 1.110.000,00</b>



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO)

- DECLARAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA (DEFINIÇÃO DA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 24.1 DA SEINFRA/CE (DESONERADA));
- COMPOSIÇÃO DO BDI NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU;
- COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

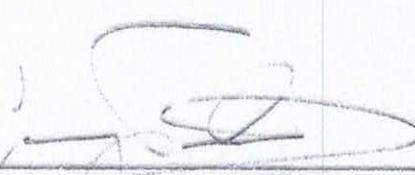


**DECLARAÇÃO**

DECLARO, QUE A TABELA DE INSUMOS, TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIOS – CPU SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE: <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos-unificada-desonerada> QUE INTEGRARA PARTE DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PREDIOS PUBLICOS LOCALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 24.1 DA SEINFRA/CE (DESONERADA).

OS ARQUIVOS ACIMA CITADOS SEGUEM EM ANEXO EM CD.

SENADOR POMPEU (CE), 29 DE JANEIRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Juarez Frutuoso da Silva  
Engº Civil: CREA 3291-D

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI



**Programa:**

**Proposta N.º**

**CNES:**

**Obra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PREDIOS PUBLICOS LOCALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 24.1 DA SEINFRA/CE (DESONERADA).

**Local:** SENADOR POMPEU - CE

## Composi o do BDI nos termos do Ac rdio N.º 2622/2013 - TCU

1 COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI		
1.1	Garantia (G)	0,80%
1.2	Risco (R.)	0,97%
1.3	Despesas financeiras (DF)	0,59%
1.4	Administra�o Central (AC)	3,00%
1.5	Lucro (L)	6,16%
1.6	Tributos (ISS, PIS COFINS)(T)	10,15%
taxa de BDI (%)		24,57%
taxa de BDI (%) adotada		24,57%

$$BDI = \frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L) - 1}{1-T}$$

1.6	Tributos (ISS, PIS COFINS)(T)	
1.6.1	COFINS	3,00%
1.6.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS)	2,00%
1.6.3	PIS	0,65%
1.6.4	CPRB	4,50%
Total Parcial		10,15%

FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS		Intervalos admissíveis sem justificativa		
Composi�o do BDI sugerida		1.º Quartil	M�dio	3.º Quartil
Garantia / Seguro (G / S)		0,80%	0,80%	1,00%
Risco (R.)		0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras (DF)		0,59%	1,23%	1,39%
Administra�o Central (AC)		3,00%	4,00%	5,50%
Lucro (L)		6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (T) CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				

Juarez Frutuoso da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 3291-D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**  
**ENCARGOS SOCIAIS**



**Obra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PREDIOS PUBLICOS LOCALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 24.1 DA SEINFRA/CE (DESONERADA).

**Local:** SENADOR POMPEU - CE

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1 COM DESONERAÇÃO	TABELA 024 SEM DESONERAÇÃO
<b>1.</b>	<b>GRUPO - 01</b>	<b>%</b>	<b>%</b>
1.1	INSS - Previdência Social	0,00%	20,00%
1.2	SESI / SENAI	1,50%	1,50%
1.3	SENA / SENAC	1,00%	1,00%
1.4	INCRA	0,20%	0,20%
1.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
1.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
1.7	SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO / SAT	3,00%	3,00%
1.8	FGTS	8,00%	8,00%
1.9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>Total Parcial - GRUPO - 01</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>2.</b>	<b>GRUPO - 02</b>	<b>%</b>	<b>%</b>
2.1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	17,87%
1.2	Férias	3,72%	3,72%
1.3	Auxílio - Emfermidade	0,91%	0,91%
1.4	13º Salario	10,92%	10,92%
1.5	Licença Paternidade	0,08%	0,08%
1.6	Faltas Justificadas	0,73%	0,73%
1.7	Dias de Chuvas	1,65%	1,65%
1.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,12%
1.9	Férias Gozadas	10,42%	10,42%
1.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	<b>Total Parcial - GRUPO - 02</b>	<b>46,45%</b>	<b>46,45%</b>
<b>3.</b>	<b>GRUPO - 03</b>	<b>%</b>	<b>%</b>
3.1	Aviso Previo Indenizado	6,35%	6,35%
3.2	Aviso Previo Trabalhado	0,15%	0,15%
3.3	Férias Indenizado	3,56%	3,56%
3.4	Depósito Rescisorio sem Justa Causa	4,84%	4,84%
3.5	Indenizado Adicional	0,53%	0,53%
	<b>Total Parcial - GRUPO - 03</b>	<b>15,43%</b>	<b>15,43%</b>
<b>4.</b>	<b>GRUPO - 04</b>	<b>%</b>	<b>%</b>
4.1	Reincidente de Grupo 1 Sobre Grupo 2	7,80%	17,09%
4.2	Reincidente de Grupo 1 Sobre Aviso Prévio Trabalhaddo e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,56%
	<b>Total Parcial - GRUPO - 04</b>	<b>8,33%</b>	<b>17,65%</b>
	<b>(1+2+3+4)</b>	<b>87,01%</b>	<b>116,33%</b>

  
**Juarez Frutuoso da Silva**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 3291-D



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,  
Comiss o Permanente de Licita o

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preos, conforme planilha abaixo, referente ao **PREG O PRESENCIAL N  01.003/2018 - SRP**.

**OBJETO:** Registro de Preo para futuros e eventuais servios de manuteno preventiva e corretiva de pr dios p blicos localizados na sede e nos distritos do munic pio de Senador Pompeu/CE com o fornecimento de materiais e peas de reposio pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos N  24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades das Unidades Administrativas do munic pio.

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA:	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.1	SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.	R\$ 40.000,00	_____% (____ por cento)
1.2	SECRETARIA DE EDUCAO, CULTURA E DEPORTO.	R\$ 210.000,00	
1.3	SECRETARIA DE FINANAS, ADMINISTRAO E GEST�O.	R\$ 100.000,00	
1.4	SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSIST�NCIA SOCIAL.	R\$ 110.000,00	
1.5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 400.000,00	
1.6	SECRETARIA DE SA�DE	R\$ 250.000,00	
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 1.110.000,00</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.110.000,00 (um milh o, cento e dez mil reais);

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento);

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitao; que n o possu mos nenhum fato impeditivo para participao deste certame e que nos submetemos a todas as cl usulas e condioes previstas neste edital.

**PROPONENTE:**

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco Frana Cambraia, s/n. , Bairro Centro – CEP 63.600-000  
CNPJ n.  07.728.421/0001-82 – CGF n.  06.920.284-2



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



ENDEREÇO:  
CNPJ/CPF N°:  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES



**Modelo I - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**  
(colocar em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo III - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
(colocar em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, no processo de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_  
PROCESSO N° \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de Senador Pompeu/CE, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos N° 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município, conforme especificações no Anexo I.

**CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- O valor constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** é uma estimativa de gastos para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- No caso de Órgãos Interessados (Carona), as aquisições adicionais não poderão ultrapassar ao quádruplo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados (maior desconto em percentual), especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- Os serviços serão executados na sede e nos distritos do município de Senador Pompeu/CE, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE** e serão executados de acordo com o cronograma físico-financeiro estipulado pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto da execução, diretamente pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação neste processo, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços serão executados mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na execução dos serviços.
  - c.2) Desistência de executar os serviços.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, convocará a licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Senador Pompeu/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome do Ordenador de Despesas  
Secretário de \_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**LICITANTE**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de \_\_\_\_\_, através da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão e a empresa abaixo indicada, cujo percentual de desconto sobre os preços da **Tabela da SEINFRA/CE N° 24.1 (desonerada)** está demonstrado na planilha seguinte, conforme resultado extraído do mapa de lances ofertados no Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ N° : \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Registro de preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de Senador Pompeu/CE com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos N° 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município.	R\$ _____	_____ %

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome do Ordenador de Despesas  
Secretário de \_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**LICITANTE**



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O município de Senador Pompeu, com sede na Av Francisco França Cambraia, s/nº, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º ..... através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o registro de preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de Senador Pompeu (CE), com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos Nº 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades da Secretaria de \_\_\_\_\_ do município, conforme especificações no Anexo I.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo, considerando o desconto em percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), com Tabela de preços da SEINFRA/CE Nº 24.1 (desonerada):



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
1	Registro de preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de Senador Pompeu/CE com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos N° 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município.	R\$ _____	_____ %	R\$ _____

## CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, junto à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato tem o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com as recomendações constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Os serviços serão executados mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

6.3- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto da execução, diretamente pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação neste processo, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob à Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, elementos de despesas nº \_\_\_\_\_.

## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



9.1- Os preços poderão ser revistos em função de atualizações promovidas na Tabela da SEINFRA/CE, a partir da Tabela SEINFRA/CE N° 24.1 (desonerada).

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

11.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



11.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Ceará para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Ordenador de Despesas

Secretário de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Nome da Empresa

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



**ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_.**

**OBJETO** : Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos localizados na sede e nos distritos do município de Senador Pompeu, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos N° 24.1 da SEINFRA/CE (desonerada), para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município.

**LICITANTE** :  
**CNPJ N°** :  
**ENDEREÇO** :  
**E-MAIL** :  
**FONE FIXO** :  
**CELULAR** :

**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF N°:**

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_